

A ATUAÇÃO DO PROFESSOR RÉGIO NO TERMO DE MARIANA (1772-1835)¹

Wellington Pereira Silva²

1. INTRODUÇÃO

No século XVIII, com o advento do Iluminismo ou “Século das Luzes” no continente europeu, caracterizado como um movimento filosófico que passou a criticar as tradições culturais e institucionais para desenvolvimento do uso da razão, estimulou mudanças nos ordenamentos político, econômico, jurídico, religioso e cultural. Neste contexto, esta nova mentalidade proporcionou mudanças econômicas que trouxeram novas relações com o saber, proporcionando o progresso e os investimentos na ciência.

Em Portugal, durante o reinado de Dom José I, seu primeiro ministro, Sebastião José de Carvalho e Melo (1699 – 1782), conhecido como Marquês de Pombal, influenciado por este movimento intelectual, promoveu várias mudanças para desenvolver e fortalecer a economia do Reino e de suas colônias. Assim, o alvo principal destas políticas foi a Educação, considerada como estratégia fundamental para o desenvolvimento do reino.

Para pôr em prática o desenvolvimento destas políticas, Pombal fez duas grandes reformas – uma em 1759, com a instituição das “Aulas Régias” e a outra em 1772, com a reforma dos Estudos Maiores.

Foi no âmbito das Reformas Pombalinas que a Educação, especialmente nas Minas Gerais, passou a ser o centro das atenções da Coroa Portuguesa, devido aos conflitos que ocorreram com a exploração das minas de ouro e a cobrança excessiva de impostos, que culminaram com a Guerra dos Emboabas (1708-1709) e a Revolta de Vila Rica (1720), pelo fato de não existir escolas públicas e grande parte desta população ser composta por escravos e pessoas analfabetas. Assim, emerge a necessidade de educar esta sociedade para civilizá-los dentro dos padrões europeus.

¹ Projeto de pesquisa em andamento. Orientando da professora Vera Lúcia Nogueira

² Mestrando em Educação FAE UEMG. E-mail: spwellington@gmail.com

No período de 1772 a 1835, o Brasil passou por dois regimes – o colonial e o imperial. Dessa maneira, na fase colonial, de 1772 a 1822, as “Aulas Régias” não abrangiam toda a Capitania de Minas, mas a partir de 1822, com a formação do Império, foi feito um projeto nacional que substituiu as “Aulas Régias” por um projeto de “Instrução Elementar”, considerada pelas autoridades indispensável para o desenvolvimento da nova nação.

No ano de 1835 foi promulgada a Lei Mineira n.º 13 de 1835³, em resposta ao Ato Adicional de 1834, na qual foi delegada às províncias a responsabilidade de organizar a Instrução Escolar. Neste contexto, foi a primeira lei específica da província de Minas Gerais que promoveu mudanças na Educação, pois regulou o ensino primário, o provimento e o ordenamento dos professores.

No desenvolvimento da pesquisa, analisamos as condições de atuação e de funcionamento das aulas do mestre régio no termo de Mariana no período de 1772 a 1835, procuramos compreender a condição social do indivíduo que exercia o cargo e analisamos a relação do ofício do mestre régio com a Coroa, bem como as relações sociais que estes estabeleceram na sociedade mineira. Nesse contexto, ser mestre de primeiras letras no termo de Mariana era um grande desafio, pois havia atraso nos pagamentos, além de prover sua função e os locais para a realização das aulas visto que os espaços físicos não eram preocupações do Estado.

Para alcançar os objetivos propostos desta pesquisa, analisamos as obras de autores que pesquisam sobre a História da Educação nas Minas setecentistas, tais como: Thaís Nivea Fonseca (2009, 2010 e 2011), Diana de Cássia Silva (2004), Cynthia Greive Veiga (2010), Luciano Mendes Faria Filho (2010), Tarcísio Mauro Vago (2008), Juliana Cesário Handan (2013), Marco Antônio da Silveira (1997) e pesquisas em dissertações de mestrado e doutorado no campo da História da Educação nas Minas colonial.

³ Lei Mineira n.º 13, de 28 de março de 1835 – Regula a criação de cadeiras de instrução primária, o provimento e o ordenamento dos professores. Disponível: http://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=13&comp=&ano=1835&aba=js_textoOriginal

2. Desenvolvimento

2.1 Contexto histórico: as reformas pombalinas

No século XVIII, com o advento do Iluminismo, a Europa passou por grandes transformações nas esferas política, religiosa, econômica e cultural. Neste contexto, influenciado pelas ideias das “luzes”, Portugal elege a Educação como principal ferramenta, pois através dela, a Coroa poderia formar homens capazes de colocar o reino em direção à modernização.

A reforma educacional tornou-se uma elevada prioridade para Portugal e tinha como pilares: centralizar a educação no Estado, secularizar a educação e padronizar o currículo. No reinado de D. José I, estas reformas foram iniciadas pelo seu primeiro ministro, Sebastião José de Carvalho e Melo (1699 – 1782), o Marquês de Pombal. Pombal fez duas grandes reformas, as primeiras, em 28 de junho de 1759, foram instituídas as “Aulas Régias”, que compreendiam os Estudos Maiores, a “Universidade”, e os chamados “Estudos Menores”, que era subdividido em duas partes: o estudo de Humanidades e o estudo de Primeiras Letras.

Esta reforma acarretou a expulsão dos Jesuítas do Reino de Portugal e de suas colônias, sob a alegação que o ensino ministrado pelos jesuítas trazia prejuízos, uma vez que os métodos educacionais estavam ligados à Escolástica. De acordo com Carrato (1968), até meados do século XVIII, não havia escolas de qualquer nível na capitania mineira, uma vez que era proibida a instalação de ordens religiosas. O ensino era ministrado no espaço familiar: algumas mães alfabetizadas e tios-padres que posteriormente encaminhavam as crianças para colégios jesuítas da Bahia e Rio de Janeiro.

A segunda reforma ocorreu com a promulgação da Carta de Lei em 6 de novembro de 1772, com a reforma dos Estudos Maiores que tornou o ensino mais científico voltado para as ciências físicas e matemáticas. Dessa forma, a administração e a gerência dos Estudos das Escolas Menores tanto no reino quanto em seus domínios ficou sob a custódia da Real Mesa Censória.

Nesta Lei, também foram contemplados os mestres de ler, escrever e contar, pois definiu as regras que estes mestres deveriam seguir: ensinar a moral cristã, ensinar os alunos os contornos das letras, as quatro espécies de aritmética simples e as regras de civilidade como também os exames para provimento dos mestres de primeiras letras e os mestres particulares.

Nesta reforma, os Mestres de Primeiras Letras foram contemplados com o reconhecimento de funcionários da Coroa e ganharam alguns privilégios que os mestres secundários já possuíam desde a primeira reforma dos estudos em 1759.

Além destas regras previstas na Lei, os mestres tinham grande responsabilidade em seus trabalhos, por que suas ações deveriam impactar diretamente no processo de civilização na sociedade colonial.

Os mestres também deveriam cumprir algumas normas e apresentar conduta moral e social exemplar dentro e fora das aulas, onde de acordo com Fonseca (2009), as atitudes e o comportamento negativo destes mestres eram fiscalizados pela população que os denunciavam para as autoridades. Em decorrência destas políticas adotadas nesta Segunda Reforma, neste mesmo ano, Marquês de Pombal em 10 de novembro de 1772, através do Alvará Régio, criou o “Subsídio Literário⁴”. Este imposto foi criado com o objetivo de garantir os salários dos mestres, para evitar abandono das cadeiras, falta de interesse e possibilitar o controle da Coroa. (SILVA, 2008, p.26)

A arrecadação do imposto incidia sobre os itens: na América e na África: 1 real em cada arrátel de carne da que se cortar nos açougues; 10 réis em cada canada de aguardente. Estas medidas foram criadas por Pombal para padronizar a forma de arrecadação dos itens sobre os quais incidia o imposto e para garantir a efetividade do seu recolhimento, Pombal criou as Juntas das Fazendas, que eram abrigadas nas comarcas e localidades mais importantes.

⁴Imposto criado para custear o sistema de Aulas Régias que era cobrado semestralmente. Em Portugal e Ilha dos Açores e Madeira era incidido pela produção de vinho, aguardente e vinagre e no Ultramar era incidido pela produção de aguardente e carne.

De acordo com Silva (2004), no caso do Brasil, as sedes próprias deste órgão eram situadas nas capitanias de Minas Gerais, Rio de Janeiro e Bahia e possuíam afinidade com a Coroa. A Junta da Fazenda era o órgão responsável por cuidar da arrecadação de todos os impostos da Capitania, dos dízimos e donativos e administrava as folhas de pagamentos civil, militar e eclesiástica e demais documentos burocráticos de demandas adversas. (FONSECA, 2010, p.57)

De acordo com Silva (2004), havia atrasos nos pagamentos dos ordenados dos mestres devido à má administração do Subsídio Literário por parte das Juntas da Fazenda e problemas com a falta de funcionários para cobrar o imposto, desvios e sonegação agravavam ainda mais a situação. Estes problemas também ocorreram na capitania de Minas Gerais a partir de 1777 onde os atrasos variavam de meses até anos.

O ordenado dos mestres foi definido pela Coroa portuguesa no ano de 1772 de acordo com os locais onde ocorreriam as Aulas Régias. Assim, segundo Silva (2004), na capitania de Minas Gerais, o mestre de Primeiras Letras receberia o valor anual de 150\$000 réis, o de Gramática Latina, 400\$000 réis e o de Filosofia e Retórica, 440\$000 réis. Este ordenado era pago trimestralmente e com este valor, o mestre teria que arcar com todas as despesas referentes ao ofício como: tinta, papel, aluguel de casa, pois o espaço físico onde eram realizadas as aulas ainda não fazia parte das prioridades do Estado.

A sociedade colonial mineira foi composta em sua maioria por escravos e pessoas analfabetas. Neste contexto, o mestre de Primeiras Letras gozava de prestígio social e respeito por se tratar de um cargo reconhecido pela Coroa e ser responsável em ensinar estas pessoas a ler, escrever e contar.

2.2 Discurso civilizador nas Minas Gerais e as políticas iluministas

Na região das Minas Gerais, cujo processo de ocupação aconteceu no final do século XVII, a necessidade de civilizar a sociedade tornou-se foco principal devido aos conflitos ocorridos entre os diversos segmentos de indivíduos que disputavam o controle da região. Neste contexto, nas primeiras décadas do século XVIII, surge a

necessidade da instalação de uma estrutura administrativa logo depois da criação da Capitania de São Paulo e Minas do Ouro em 1709, a qual culminou com a criação da Capitania de Minas Gerais em 1720.

Com a Guerra dos Emboabas (1708-1709) e a Revolta de Vila Rica (1720), o rei ordenou ao governo vigente na capitania que tomasse providências para buscar educar este povo para civilizá-los dentro dos padrões europeus com o objetivo de impedir futuros conflitos. Todavia, com as atenções voltadas para a estruturação administrativa e a produção aurífera da Capitania, a Coroa apesar de manifestar preocupação com a questão civilizatória e a educação da população, não empreendeu esforços para institucionalização da educação.

A adoção de políticas educacionais estatais mais eficazes só ocorreu a partir da segunda metade do século XVIII, durante o reinado de D. José I, que influenciado pelas ideias iluministas, inaugurou um novo modelo educacional no Reino e em suas colônias sob a tutela do Estado tendo como principal discussão, a disseminação do saber científico e novo método da socialização do saber.

Após a criação da Capitania de Minas Gerais, em 1720, o povoado das Minas, chamado de Ribeirão do Carmo, devido a sua importância política e econômica e possuir grande contingente populacional, recebeu o título de “Vila” em 1711, e no ano de 1745, foi elevada ao título de cidade com o nome de Mariana após ser indicada pela Coroa para construção do Bispado mineiro. Este, foi fundado em 1750 no termo de Mariana⁵, intitulado como “Seminário da Nossa Senhora da Boa Morte” que tinha como finalidade a formação religiosa e também oferecer o ensino de Humanidades àqueles que teriam condições de arcar com os estudos dos seus filhos.

2.3 O professor régio no Termo de Mariana

⁵ A capitania de Minas Gerais foi dividida em quatro Comarcas: Comarca de Vila Rica, Serro Frio, Rio das Mortes e Rio das Velhas. Os termos são divisões destas comarcas compostos por vários arraiais.

Com a criação da Lei de 6 de novembro de 1772, responsável pela criação de novas cadeiras em todo o Império Português, a Capitania de Minas Gerais recebeu sete cadeiras, sendo: quatro de Primeiras Letras (Mariana, Vila Rica, Sabará e São João Del Rei) e três de Gramática Latina (Mariana, Vila Rica e São João Del Rei).

De acordo com Fonseca (2010), a Lei de 1772 instituía os quesitos da localização e da densidade populacional para criação das Aulas Régias. Seguindo o critério de natureza político-administrativa dos povoados, indicava-se o *status* das populações que deveriam ser as cabeças de comarcas, cidades e vilas.

Dessa forma, a cidade de Mariana, que pertencia à comarca de Vila Rica, estava situada na região mais populosa da Capitania e de acordo com estes critérios, o número de Aulas Régias na Capitania de Minas Gerais aumentou e no decorrer do tempo, no final do século XVIII e início do Século XIX, chegou-se ao total de 46 cadeiras, sendo 34 de Primeiras Letras e 12 de Gramática Latina. (FONSECA, 2010, p. 23)

Estes mestres tinham diferentes origens e nacionalidades, muitos eram portugueses, a maioria deles eram padres; outros do Brasil; diversos nascidos de famílias legalmente constituídas, outros filhos naturais e alguns expostos.

Para serem admitidos ao cargo e autorizados a exercerem o ofício, era necessário o candidato inscrever-se por meio de convocação de um edital ou fazer um requerimento individual encaminhado à autoridade competente. Dessa forma, o pretendente ao cargo deveria preencher os seguintes quesitos: ser aprovado no exame de conhecimentos, ser reconhecido como bom cristão na localidade e ter bons costumes, contudo, para o ensino de Primeiras Letras, não era necessário comprovar formação específica. (FONSECA, 2009, p.78)

Para inscrever ao cargo para a cadeira de Gramática Latina, era necessário que o candidato tivesse conhecimentos em Latim, uma vez que os requisitos do ensino desta disciplina faziam com que estes candidatos tivessem formação distinta em relação aos candidatos à cadeira de mestres de Primeiras Letras. Logo, destaca-se o grande número de padres que atuaram na Capitania de Minas Gerais, por possuírem o conhecimento das línguas

portuguesa e latina e a grande maioria ser formada na Universidade de Coimbra ou no Seminário Nossa Senhora da Boa Morte em Mariana. (FONSECA, 2010, p. 75)

Passados por todos estes exames, os mestres recebiam a Provisão ou Licença – documento que os autorizava a lecionar.

Tanto o exercício do ofício de Primeiras Letras, quanto de Gramática Latina na Capitania era dificultoso devido aos atrasos e às turbulências vividas pelos mestres para recebimento dos ordenados e a burocracia existente dos órgãos responsáveis pela direção dos estudos. (FONSECA, 2011, p.101)

O pagamento do ordenado dos mestres estava centralizado nas Juntas da Real Fazenda, fato este que resultou numa intensa comunicação dos mestres com este órgão, mediados pelas Câmaras e as autoridades eclesiásticas que emitiam documentos que confirmava as atividades do magistério e de residência dos mestres. Para garantia do recebimento dos ordenados, estes enviavam para as Câmaras documentos contendo o número de alunos com o registro de frequência, nome e filiação. Uma vez entregue, os mestres recebiam um “Atestado” correspondente à prestação de seus serviços naquele trimestre que eram encaminhados ao órgão competente para efetuar o pagamento (SILVA, 2010, p. 50).

Outro fator que colaborava para o atraso dos ordenados destes mestres era o acúmulo desta documentação nas mãos dos oficiais da Junta da Fazenda e estes não darem a devida prioridade no processamento dos pagamentos. Esta situação fazia com que os mestres passassem parte de seu tempo monitorando este processo.

Outra situação que permite analisar as condições de funcionamento destas Aulas Régias era a o fato da Junta da Real Fazenda localizar-se em Vila Rica, sobretudo por que parte destes mestres morava em localidades distantes e para facilitar o recebimento, nomeavam procuradores para receberem seus ordenados. Para superar estes problemas burocráticos e receberem o ordenado e as condições de garantir seu próprio sustento e prover o ofício, estes mestres cobravam certo tipo de pagamento aos pais dos alunos em troca da educação que era oferecida aos seus filhos.

Ao analisar os diversos aspectos culturais e econômicos da sociedade mineira na Capitania de Minas Gerais, Silveira (1997, p. 99-100) aponta que a população setecentista instituiu no cotidiano o uso da *”palavra, escrita ou falada”* como moeda corrente nas transações comerciais onde o fiado e a dívida eram generalizados em toda a Capitania.

Este apontamento nos leva a entender que estas relações estabelecidas pela população mineira ajudavam estes mestres a superar as dificuldades para continuar a lecionar e manter o seu sustento.

A dificuldade dos mestres era agravada quando estes já estavam no exercício da função por mais de vinte anos quando necessitavam de aposentadoria, pois até então, este benefício ainda não estava regulamentado em lei e não havia delimitação de tempo mínimo de serviço.

De acordo com Silva (2004), o critério para a aposentadoria ou jubilamento só foi definido pelo Decreto Imperial de 07 de agosto de 1832, que previa o direito aos mestres de aposentar-se àqueles que apresentassem quaisquer tipos de impedimento físico para exercer o ofício. Neste contexto, nos casos de doenças ou qualquer outro impedimento, estes mestres nomeavam os “substitutos” que após passarem pelos exames, recebiam a licença para atuarem. Estas licenças também variavam de três a seis anos, contudo, o titular da cadeira teria que arcar com o ordenado dos substitutos (FONSECA, 2009, p.94).

Além destas dificuldades enfrentadas, outro fator que nos permite analisar a permanência destes mestres no exercício do ofício era que a Lei de 1772 formalizou a concessão de privilégios de nobres, que eram concedidos nas provisões e cartas de mercê no ato da oficialização de seu ingresso. Tais privilégios davam a este mestre destaque social nas festividades civis e religiosas, isenção de tributos, facilidade no acesso com a justiça local e abria possibilidades para ascensão nos cargos administrativos da Capitania.

Estas dificuldades enfrentadas pelos mestres vão amenizar com a promulgação do Império, onde o processo de institucionalização e organização docente ganha vultuosidade, sobretudo por que o novo regime via que a Educação era a ferramenta principal para civilizar e proporcionar o desenvolvimento da nação. Dessa maneira, em

15 de outubro de 1827⁶, é promulgada a primeira Lei Geral do Ensino, que traz em seu escopo a criação de escolas de primeiras letras em todas as cidades, vilas e lugares mais populosos do Império.

Com o advento da Lei, a profissionalização do ensino e a construção dos espaços físicos escolares passam a ser preocupação do Estado, as “Aulas Régias” passam a referir-se como Instrução pública ou escola e o termo “mestre” substituído pelo de professor. Segundo Faria Filho (2010), a Instrução pública se torna primordial para fortalecimento do plano político-cultural para promoção do projeto proposto pelo Império para construção de uma nação independente.

Medidas mais efetivas no ensino ocorreram a partir da promulgação do Ato Adicional de 1834 que transferiu para as províncias a responsabilidade de organização do ensino primário e secundário e a formação de professores. Dessa maneira, foram criadas as “Escolas Normais” para a difusão de um ensino normatizado, onde de acordo com Villela (2010), estas escolas foram propulsoras de um novo processo de institucionalização da profissão docente e que no século XIX, estas substituíram definitivamente o “velho mestre-escola” pelo professor de ensino primário.

A província de Minas Gerais, foi pioneira em discutir propostas referente à instrução escolar, pois no ano de 1825 criou o Conselho Geral da Província, que no período de 1825 a 1835 desenvolveram-se políticas de instrução pública e discursos sobre implantação de novos métodos de ensino, formação de professores e livros. (SALES, 2008, p. 83)

Em 28 de março de 1835 foi criada a Lei Mineira n.º 13, em resposta ao Ato Adicional de 1834, na qual foi delegada às províncias a responsabilidade de organizar a Instrução Escolar. Assim, foi a primeira lei provincial voltada somente para a educação mineira, pois regulou o ensino primário, o provimento e o ordenado dos professores, sobretudo a obrigatoriedade da instrução primária para os meninos de 8 a 14 anos de idade.

Logo, os discursos e as políticas implantadas em relação à organização da instrução pública a partir da criação do Conselho Geral da Província de Minas Gerais nos permite

⁶ Lei de 15 de outubro de 1827, primeira lei responsável em organizar o ensino no Império. Disponível em: http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-38398-15-outubro-1827-566692-publicacaooriginal-90222-pl.html.

compreender a dinâmica do Estado em colocar a Educação como ferramenta primordial para o desenvolvimento da província.

3.Considerações finais

Abordamos neste artigo as condições de atuação e de funcionamento das aulas do mestre régio no termo de Mariana, no período de 1772 a 1835, a partir das Reformas Pombalinas na Educação. Neste contexto, Marques de Pombal implementou políticas centralizadoras e fez da Educação elemento principal como meio de fortalecer a economia de Portugal e de suas colônias.

Para tal, Pombal expulsou a Companhia de Jesus do Reino e de suas colônias e passou a Educação para a responsabilidade do Estado. Nestas reformas, foram instituídas as Aulas Régias, os deveres e as regras que os mestres deveriam seguir, e a partir de então, os mestres passaram a ser subordinados ao Estado e não à Igreja. Assim, consideramos que uma das políticas mais importantes adotada por Pombal foi a criação do imposto denominado “Subsídio Literário” no ano de 1772, para custear as Aulas Régias e o ordenado dos mestres.

Este imposto na capitania de Minas Gerais, incidiu sobre a produção de aguardente e de carne, todavia, apresentou falhas no processo de recolhimento pela má administração por parte da Junta da Fazenda e problemas quanto aos desvios, sonegações e a falta de funcionários para recolher o imposto, fato este que gerava atrasos nos pagamentos dos ordenados dos mestres. Dessa forma, os mestres que exerceram o ofício no termo de Mariana enfrentaram muitas dificuldades, pois o ordenado era pago trimestralmente e com este valor, teriam que manter seu próprio sustento e arcar com todas as despesas do ofício, como aluguel de casas, compra de papel e tinta.

Os ordenados eram pagos sempre em atraso e para garantia do recebimento, enfrentavam a burocracia dos órgãos responsáveis que mediados por eclesiásticos, emitiam um “Atestado” para comprovar seu trabalho. Aqueles que moravam em localidades distantes, percorriam grandes distâncias para receber o ordenado, pois a Junta da Real Fazenda localizava-se em Vila Rica. Dessa maneira, estas dificuldades eram

agravadas quando o mestre estava no exercício da função por mais de vinte anos, quando necessitavam de aposentadoria, sobretudo porque este benefício ainda não era considerado um “direito” e não estava previsto em lei.

Apesar destas condições adversas, o que nos leva a inferir o motivo destes mestres a continuarem a exercer o ofício era o fato de serem reconhecidos como funcionários da Coroa, gozarem privilégios de nobres e terem destaque social perante uma sociedade composta em grande parte por escravos e pessoas analfabetas.

Outra hipótese que nos leva a entender a permanência destes mestres no ofício e manter seu próprio sustento eram as relações sociais que estes estabeleceram nesta sociedade colonial, onde o uso da “palavra, escrita ou falada”, era usada como moeda corrente, uma vez que a dívida e o fiado eram generalizados na Capitania.

É importante ressaltar que os mestres que atuaram no termo de Mariana desempenharam papel importante porque foram agentes responsáveis no processo de civilização das Minas colonial, tendo em vista que ensinavam os valores cristãos, princípios morais e de conduta social, considerados os pilares principais para formar súditos obedientes à Coroa.

Este estudo nos permitiu perceber a preocupação da Coroa com a questão civilizatória como também a educação da população nas Minas, pelo fato do termo de Mariana ser considerado a região de maior densidade populacional da Capitania. Dessa forma, no final do século XVIII e início do Século XIX, chegou-se ao total de 46 cadeiras, sendo 34 de Primeiras Letras e 12 de Gramática Latina.

Mas foi a partir da formação do Império que se iniciou o projeto nacional de institucionalização e organização da profissão docente, que substituiu as “Aulas Régias” por um projeto de “Instrução Elementar” e medidas mais efetivas ocorreram com o Ato Adicional de 1834, no qual foi delegada às províncias a responsabilidade de organizar a Instrução Escolar. Cabe destacar que a província de Minas Gerais foi a primeira a criar um Conselho Geral da Província para discutir propostas para a Instrução escolar e a criar lei específica para implantação de novas metodologias de ensino e formação de professores.

Referências

FARIA FILHO. Luciano Mendes. Instrução Elementar no século XIX. In: LOPES. Eliane Marta Teixeira. FARIA FILHO. Luciano Mendes de. VEIGA. Cynthia Greive (Orgs.) **500 anos de Educação no Brasil**. 4ed.- Belo Horizonte: Autêntica, 2010.

FONSECA, Thais Nivia de Lima e. **Letras, ofícios e bons costumes: Civilidade, ordem e sociabilidade na América portuguesa**/Thaís Nivia de Lima Fonseca. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.

FONSECA, Thais Nivia de Lima e. **O ensino régio na Capitania de Minas Gerais 1772-1814**/Thaís Nivia de Lima Fonseca. Belo Horizonte: Autêntica, 2010.

FONSECA, Thais Nivia de Lima e. Professores régios na América portuguesa: representações e práticas de obtenção de posições e privilégios na sociedade colonial. In. FONSECA, T.N.L (Org.) **As Reformas Pombalinas no Brasil**. Belo Horizonte: Mazza Edições, 2011, p. 99-116.

Lei de 15 de outubro de 1827, primeira lei responsável em organizar o ensino no Império. Disponível em: http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-38398-15-outubro-1827-566692-publicacaooriginal-90222-pl.html.

Lei Mineira n.º 13, de 28 de março de 1835 – Regula a criação de cadeiras de instrução primária, o provimento e o ordenamento dos professores. Disponível em: http://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=13&comp=&ano=1835&aba=js_textoOriginal.

SALES. Zeli Efigênia Santos de. O Conselho Geral da província e a política de instrução pública em Minas Gerais (1825-1835). In: VAGO. Tarcísio Mauro. OLIVEIRA. Bernardo Jefferson de. (Orgs.) **Histórias de Práticas Educativas**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008.

SILVA, Diana de Cássia. O processo de Escolarização no Termo de Mariana (1772 - 1835). Minas Gerais: Faculdade de Educação de Minas Gerais, 2004. (Dissertação de Mestrado em Educação).

SILVEIRA. Marco Antônio. **O Universo do Indistinto: Estado e sociedade nas Minas Setecentistas (1735-1808)**. São Paulo: HUCITEC, 1997.

VILELLA. Heloisa de O.S. O mestre –escola e a professora. In: LOPES. Eliane Marta Teixeira. FARIA FILHO. Luciano Mendes de. VEIGA. Cynthia Greive (Orgs.) **500 anos de Educação no Brasil**. 4ed.- Belo Horizonte: Autêntica, 2010.